



PREFEITURA DE  
HORIZONTE



MENSAGEM Nº 029/2017

Horizonte/CE, 04 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho, por seu intermédio, para apreciação do Poder Legislativo, projeto de lei em que se regulamenta o patrocínio desportivo a ser realizado ao HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, o que propõe seja realizado, tendo em vista as seguintes razões:

**Considerando** que se constitui necessária a definição de regras para a gestão de patrocínios a ser realizados pelo Município;

**Considerando** que a divulgação sistemática da marca HORIZONTE, veiculada pelo clube de futebol local, constitui diretriz política de promoção da cidadania e do orgulho dos nossos conterrâneos;

**Considerando** que a promoção da cidadania se dá pelo desenvolvimento do esporte e de sua inserção no plano estadual e nacional;

**Considerando** a singularidade e exclusividade que se dá pela vinculação do HORIZONTE FUTEBOL CLUBE nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Estadual 16.142/2016 como o único time de futebol profissional com sede no Município;

**Considerando** que a manutenção das atividades da agremiação nos campeonatos que disputa são estimuladoras da prática de atividades físicas desportivas, fortalecendo o vetor de vida saudável;

**Considerando** que o Estado do Ceará aprovou medida análoga à presente proposta, na Lei nº 16.176, de 27 de dezembro de 2016, por meio da qual garantiu o patrocínio desportivo à diversos outros times de futebol cearense;

A presente proposição necessita da apreciação **em regime de urgência urgentíssima**, na forma preconizada na Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte

Exmo. Sr.

**Ver. Erisvaldo de Sousa Nascimento**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.

**Nesta**

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO

EM: 06 / 09 / 2017

Assinatura

Francisco Jamir de Sousa  
ASSESSOR PARLAMENTAR



PREFEITURA DE  
HORIZONTE



PROJETO DE LEI Nº 037, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a transferência de recursos financeiros, por meio de doação, para a pessoa jurídica do setor privado que indica, nos termos em que autoriza a lei municipal nº 1.150 de 05 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016) e abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o patrocínio do HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, visando a participação nas competições promovidas pela Federação Cearense de Futebol profissional e de categorias de base preparação, e ainda participação no Campeonato Cearense de Futebol – 2018, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), que serão transferidos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos serão liberados mediante a assinatura de Termo firmado entre a Secretaria do Esporte e o respectivo Clube, condicionado à observância dos requisitos legais.

**Art. 2º.** São condições de observância obrigatória prévia à transferência de recursos aos Clubes donatários:

- I. atestado de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- II. comprovação, por parte do time beneficiário, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos ao Estado, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos desse ente transferidor.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) criando o elemento de despesa 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica na atividade 27.811.0047.2.084 – Apoio ao esporte de Alto Rendimento? Profissional.

**Art. 4º** A transferência de recursos está condicionada à existência prévia de dotação orçamentária específica para esse fim.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão precedidas de contrato administrativo de patrocínio, formalizado na forma da Lei 8666, correrão por conta de atos preparatórios do contrato, utilização de dotações orçamentárias, tudo a cargo da Secretaria de Esporte e Lazer.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando as transferências já realizadas.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 04 de setembro de 2017

  
Francisco Janir de Sousa  
DEPUTADO PARLAMENTAR  
MUNICÍPIO DE HORIZONTE

  
Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte

  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
PGM



## PREFEITURA DE HORIZONTE

MENSAGEM Nº 029/2017

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apenso tem a finalidade de adequar os prazos de repasse ao Horizonte Futebol Clube, visando a participação na Copa Fares Lopes 2017 e à preparação para o Campeonato Cearense de Futebol – 2018, promovido pela Federação Cearense de Futebol.

A proposição justifica-se pelo fato de que o time horizontino necessita de recursos em tempo adequado para que possa ter condições de representar dignamente o esporte do município. Dessa forma, a principal equipe esportiva do município precisa contar com a colaboração da iniciativa privada e do Poder Público.

Ressalte-se que o Poder Público tem o dever de fomentar o esporte e o lazer para a população, de acordo com o art. 217, da Constituição Federal. Por isso, incentiva o Horizonte Futebol Clube, que tanto tem contribuído para levar ao estado do Ceará e a todo o país o nome do município, propiciando lazer aos munícipes que assistem aos jogos.

Diante de tais considerações, encaminho o presente projeto de lei para aprovação dessa augusta Casa Legislativa.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 04 de setembro de 2017

**Francisco César de Sousa**  
Prefeito de Horizonte

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
PG 11